



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/2021

Objeto:

Data: / /2021

Horário: _h_min

LOCAL: Avenida Araguaia, S/N, Centro, Piçarra/Pa.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, através do acesso a página

| | www.picarra.pa.gov.br,

| | www.tcm.pa.gov.br,

| | e-mail,

| | Presencial

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____ / _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº

9/2021/0002

PREÂMBULO

O Município de Piçarra - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, **Pregão Presencial** n.º 9/2021/0002, do **Tipo Menor Preço por item**, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando a contratação de empresa com vistas a aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Piçarra – PA.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e Lei 199/2015 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de Piçarra, na sala da CPL, localizada na Avenida Araguaia, s/n. Centro da cidade de Piçarra, no horário das 8:00 às 14:00h. Pode a CPL ser contata pelo telefone (94) 3422-1341.

MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA O COVID

- Uso de máscara obrigatório durante todo o certame;
- Distanciamento mínimo de 2 m;
- Higienização das mãos com uso de álcool antes de ingressar na sala CPL;
- Cubra seu nariz e boca com o braço dobrado ou um lenço ao tossir ou espirrar;
- Não é permitido compartilhamento de canetas ou lápis.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

DIA: 09 de março de 2021 - **HORÁRIO:** 09h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piçarra.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



- 1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
 - 1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.
- 1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de Piçarra ou pelo telefone (94) 3422-1341, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa com vistas a aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares em atendimento as Secretarias municipais do Município de Piçarra – PA, conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0707.041220003.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0202.041240002.2.009 Manut.do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0808.041210003.2.026 Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1010.151220022.2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.201220005.2.027 Manutenção da SEMDEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1111.181220007.2.087

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



Manutenção e Reparelhamento da SEMMATUR , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.081220018.2.235 Manutenção da SEMTPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082410016.2.238 Manutenção do Serv. de Conv e Fort de Vinculos para Idosos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082430016.2.240 Manut do Serv de Fortal de Vinculos de 0 a 6 Anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082430016.2.241 Manutenção do Serviço de Conv e Fortalec de Vinculos de 07 a 15 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082430016.2.239 Grupo de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos de 15 a 17 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082440016.2.253 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082440016.2.250 Beneficios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082430017.2.245 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.101220011.2.192 Manutenção da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.103010013.2.196 Manutenção de Postos de Saude no Meio Ru ral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.103010013.2.204 Manutenção das Equipes de Saude da Famil i - Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.103020025.2.222 Manutenção da Unidade Mista de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.103020012.2.212 Manutenção da Base Descentralizada do SA MU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1212.121280008.2.108 Manutenção das atividades da Equipe de F ormadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1212.121220009.2.101 Manutenção da SEMEC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

4.4. Conforme instituída no Art. 34, § 1º, V da Lei Complementar 199/2015, em consonância com o Art. 48, III da Lei Complementar 123/2006, fica reservada uma cota de até 25% correspondente aos itens 01, 04, 06, 12, 14, 20, 21, 23, 27, 34, 35, 38, 40, 42, 45, 50, 56, 60, 61, 64, 65, 68, 69, 71, 80, 83, 85, 93, 94, 101, 105, 107, 110, 117, 126, 128, 129, 130, 135, 138, 139, 140 e 145 onde somente poderão participar os Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no Art. 34, da Lei nº 11.488/07. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.

d) Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO V.

e) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) Comprovação da retirada do edital;

h) Os documentos apresentados no credenciamento letra “a” e “f” não estarão isentos de apresentação no item “8” Documentos de Habilitação;

i) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021/0002
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA - PARÁ
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021/0002
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou d atilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;

b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Cotação dos preços por item, na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.

d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro.

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;
- b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- h) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2006, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

b) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal;

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, conforme regulamentação da Lei 13.726/2018;

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

9.2. O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.



10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11.DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;

c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de Piçarra/PA, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

14.3. A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela Prefeitura Municipal de Piçarra.

14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de Piçarra, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato iniciará de sua assinatura e findará em 31.12.2021, conferida validade e eficácia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



após a devida publicação de seu extrato. As entregas dos bens ocorrerão de forma fracionada mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Piçarra.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicar á em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Prefeitura Municipal de Piçarra, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Somente será admitida a recomposição de preços visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

17.2. A cotação de qualquer tipo de reajustamento atrelada a qualquer índice, será tida como nulo, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo, nestes casos, o estabelecido neste Edital.

18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

18.2. A Prefeitura Municipal de Piçarra reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.3. O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou



indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piçarra, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Não celebrar o contrato;

h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



i) Apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piçarra e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piçarra poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Piçarra nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Piçarra;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A Contratante se reserva o direito de rescindir a ordem de fornecimento independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Contratada, transferir, no todo ou em parte, o Contrato, quando ocorrer atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

20.6. O cancelamento da ordem de fornecimento, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

21. DO CONTRATO

21.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte da administração, para assinatura e retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei.

21.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo.

21.2. Decorridos 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. O Inadimplemento no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação que rege esta licitação, bem assim, os atos dela decorrentes.

21.4. Em caso de inadimplemento da ordem de fornecimento, enseja o seu cancelamento, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações;

21.5. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, fica sujeita as penalidades previstas nos artigos 81; 86 a 88 do estatuto jurídico das licitações, caso não sejam aceitas as justificativas. Ficarão ainda sujeita à suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

21.6. Os acréscimos ou supressões da ordem de fornecimento obedecerão ao estabelecido no art. 65 do Estatuto jurídico das licitações.

21.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

22.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

22.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

22.3. Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Piçarra em dia e em horário de expediente normal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



22.4. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

23. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

23.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

23.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempohábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Piçarra durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

23.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado da Prefeitura Municipal de Piçarra ou a outro servidor designado para esse fim.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

24.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

24.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Piçarra.

24.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

25. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

25.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Piçarra:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da referida Secretaria para a entrega dos produtos;
- b) Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



- d)** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- e)** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- f)** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- g)** Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

25.2. Caberá à Licitante Vencedora:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de suas atividades, bem como relacionado ao objeto licitado, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piçarra, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

c) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piçarra;

d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Piçarra;

e) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Piçarra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piçarra;

f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Piçarra, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

g) Efetuar, quando for o caso, a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Piçarra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

h) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

i) Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Piçarra por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Piçarra;

m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Piçarra;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nas letras de “l” a “o” do Item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Piçarra, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Piçarra.

25.4. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.5. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piçarra durante a vigência do Contrato;

25.6. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Piçarra;

25.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Prefeitura de Piçarra não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



26.2. A Prefeitura de Piçarra fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

26.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

26.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

26.10. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

26.11. A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Piçarra, conforme



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



Parecer em anexo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

Piçarra/PA, 22 de fevereiro de 2021.

EDER RABELO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2021-0002

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Piçarra, faz-se necessário a Contratação de empresa com vistas a aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares em atendimento as Secretárias Municipais do Município de Piçarra - PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAFE fabricado a partir de grão selecionado, sem sujidades, matéria terrosa, pedras e outros corpos estranhos, torrado e muido, embalagem à vácuo contendo peso líquido de 250g e selo da ABIMA.	3,994.00	PACOTE		
00002	GENGIBRE RAÍZES FRESCAS DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, RAMOS, FOLHAS E TERRA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO PESO.	292.00	QUILO		
00003	CANELA EM CASCA 10G	2,530.00	PACOTE		
00004	BOLACHA DOCE 400G TIPO MAISENA, EM PACOTES DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE LARANJA, LIMÃO, AROMA ARTIFICIAL E ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA E FERMENTO QUÍMICO.	800.00	PACOTE		
00005	MARGARINA COM SAL 500G CREMOSA, COM SAL, 60% OU MAIS DE TEOR DE LÍPIDIOS, INSENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	561.00	POTE		
00006	FLOÇÃO DE MILHO 500G Flocos de milho com aspecto, cor, cheiro e sabor propios com ausencia de umidade fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem transparente, produto deverá apresentar validade minima de 05 meses a partir da data de entrega.	2,476.00	PACOTE		
00007	OLEO DE SOJA.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



		embalagem de 900 ml transparente, valido por 12 meses a contar da	
		data de entrega.	
		1,567.00 LITRO	
00008		POLVILHO	
		Doce, embalagem de 1kg, materia prima obtida a partir de mandioca	
		ou aipim, o produto deve apresentar características próprias,	
		livre de sujidades, em condições adequadas de higiene e embalado	
		em saco plástico com identificação de peso e validade e dados do	
		fabricante.	
		1,049.00 PACOTE	
00009		SAL REFINADO IODADO	
		Para consumo doméstico, contendo cloreto de sódio, iodato de	
		potássio, anti-umectante embalagem saco plástico transparente e	
		resistente de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 02 anos,	
		registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	
		Saúde.	
		853.00 QUILO	
00010		AÇUCAR	
		Pacotes de 02 kg, embalagem transparente, resistente, com	
		validade de 18 meses a contar da data de entrega.	
		4,017.00 PACOTE	
00011		BOLACHA AGUA E SAL 400G	
		Informações nutricionais proporções de 30g: Máximo de sódio 280mg,	
		mínimo de valor energético 120kcal, máximo de gordura saturada	
		0,6g.	
		100.00 PACOTE	
00012		ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	
		COMPOSTO DE CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS,	
		AÇUCAR, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE AÇIDO	
		ASCORBICO E AROMATIZANTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	
		76.00 POTE	
00013		CAPIM CIDREIRA 100G	
		EMBALAGEM CONTENDO 100G.	
		140.00 POTE	
00014		HORTELÃ 100G	
		EMBALAGEM CONTENDO 100G.	
		140.00 POTE	
00015		CAMOMILA	
		DESIDRATADA, CONTENDO FLORES E FOLHAS EMBALAGEM 100G.	
		136.00 PACOTE	
00016		FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.	
		Embalagem de 1kg contendo nas suas informações nutricionais em	
		uma porção de 50g: carboidrato =37g, proteína =5,4g, fibra	
		alimentar=1,0g, ferro=2,1mg, ácido fólico=75mgsódio=281mg.	
		140.00 PACOTE	
00017		FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.	
		Tipo especial sem fermento, com ferro e aço fólico.	
		438.00 PACOTE	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



00018	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO 10G SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARONYCES CEREVISAE. 152.00 UNIDADE
00019	FERMENTO EM PÓ fermento em pó embalagem em lata de 100g de 1º qualidade. 221.00 LATA
00020	COCO RALADO 100GR desidratado sem adição de açúcar e embalagem de 100gr. 22.00 PACOTE
00021	OVO BRANCO Ovos de galinha, branco, extra, tipo "A" peso médio 45 g, embalagem de papelão limpa. 479.00 DÚZIA
00022	FARINHA DE MANDIOCA 1KG Branca, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, tipo 1 em embalagem transparente de 1kg. 705.00 QUILO
00023	MILHO DE PIPOCA classe amarelo; grupo duro, tipo 1, 100% milho, embalagem de 500g. 280.00 UNIDADE
00024	LEITE INTEGRAL UHT 01 LT EMBALAGEM LONGA VIDA, TRETA PARK OU SACHÊ DE UM LITRO, VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 7,120.00 UNIDADE
00025	QUEIJO TIPO COALHO De 1ª qualidade, com ingredientes leite, livre de gordura vegetal e nitrato de sódio adicionado. Conservação 0 a 07°C. Produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra/Fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original 140.00 QUILO
00026	BISCOITO AMANTEIGADO COCO 355G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E AÇIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, COCO RALADO (7,17%), SORO DE LEITE, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FEMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO. 90.00 PACOTE
00027	BISCOITO AMANTEIGADO LEITE 355G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E AÇIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL (3,2%), MARGARINA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FEMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO (INS 5001), BICARBONATO DE AMONIO (INS 5031) E PIROFOSFATO DE SODIO (INS 4501), AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE, LECETINA DE SOJA (INS 322) CONTEM GRUTEN. 30.00 PACOTE
00028	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO Embalagem 400g, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gorduras vegetal, amido de milho,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aroma de coco, melhorado de farinha metabissulfito de sódio. Validade minima de 06 meses.
	155.00 PACOTE
00029	BOLACHA SALGADA AMANTEGADA 400G
	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, açúcar, soro de leite, sal refinado, margarina, fermento químico: bicarbonato de sódio, fermento biológico
	30.00 PACOTE
00030	ARROZ 5KG.
	Branco polido, fino, tipo 1, pacote de 5 kg, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.
	1,554.00 PACOTE
00031	FEIJÃO CARIOCA TIPO1
	Grãos inteiros, embalagem plastica resistente e transparente, em pacotes com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.
	1,641.00 PACOTE
00032	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO
	FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.
	1,550.00 QUILO
00033	ABOBORA KABUTIA
	De 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Entrega diaria.
	770.00 QUILO
00034	BATATA TIPO INGLESA.
	De 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Entrega diária.
	1,010.00 QUILO
00035	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
	Embalagem de 100g, contendo descrição do produto e data de validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.
	182.00 PACOTE
00036	CEBOLA.
	De 1ª qualidade, cabeça inteira, embalada em saco plástico, sem indicio de germinação, livre de fungos, rachaduras e sujidades. Entrega diária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



00037	740.00 QUILO CENOURA. De 1º qualidade, inteira, acondicionada em saco plástico com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem brotamentos, em grau de amadurecimento médio. Entrega diária.
00038	1,175.00 QUILO EXTRATO DE TOMATE 350G produto elaborado a partir da polpa de tomate, adicionado de sal e açúcar, homogenizado, passando por processo de pasteurização e envasado assepticamente. Sache de 350g.
00039	200.00 UNIDADE CARNE BOVINA. Inspeccionada por veterinário, tipo 1 sem osso, em cortes (moldo, bifês, isca ou em cubos) apresentado na cor vermelha viva brilhante, consistência firme elástica. Limpa de pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalada em saco plástico com identificação de peso. Entrega diária.
00040	4,050.00 QUILO PÃO FRANCÊS De 1º qualidade -Peso de 50g. Com miolo, íntegro e crocante, embalado em saco plástico transparente.
00041	44,344.00 UNIDADE MACARRÃO Tipo espaguete, massa alimentícia com ovos. Embalagem contendo 500g, validade mínima de 06 meses. Com selo de garantia Abima.
00042	1,315.00 PACOTE TOMATE. De 1º qualidade, tipo salada ou caqui casca lisa íntegra livre de fungos, consistência firme, acondicionada em saco plástico, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio. Entrega diária.
00043	1,595.00 QUILO SARDINHA EM OLEO Preparada com peixe fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de fraldas íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
00044	950.00 UNIDADE TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL DE 1KG Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
00045	50.00 POTE RAPADURA NATURAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	Sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e
	edulcorantes, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem individual, contendo informações nutricionais e data de fabricação e validade, de 660g.
	100.00 UNIDADE
00046	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA AMARELA, TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG.
	100.00 QUILO
00047	PIMENTA DO REINO MOIDA Embalagem com 100G com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA.
	60.00 EMBALAGEM
00048	REFRESCO EM PÓ SABOR ABACAXI 15X1 PREPARADO A PARTIR DO AÇUCAR, AROMA E CORANTE DE ACORDO COM O SABOR, VALIDADE MINIMA A PARTIR DE 06 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 35G.
	5.00 CAIXA
00049	REFRESCO EM PÓ SABOR CAJU 15X1 PREPARADO A PARTIR DO AÇUCAR, AROMA E CORANTE DE ACORDO COM O SABOR, VALIDADE MINIMA A PARTIR DE 06 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 35G.
	5.00 CAIXA
00050	REFRESCO EM PÓ SABOR LARANJA 15X1 PREPARADO A PARTIR DO AÇUCAR, AROMA E CORANTE DE ACORDO COM O SABOR, VALIDADE MINIMA A PARTIR DE 06 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 35G.
	5.00 CAIXA
00051	REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 15X1 PREPARADO A PARTIR DO AÇUCAR, AROMA E CORANTE DE ACORDO COM O SABOR, VALIDADE MINIMA A PARTIR DE 06 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 35G.
	5.00 CAIXA
00052	REFRESCO EM PÓ SABOR MARACUJÁ 15X1 PREPARADO A PARTIR DO AÇUCAR, AROMA E CORANTE DE ACORDO COM O SABOR, VALIDADE MINIMA A PARTIR DE 06 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 35G.
	5.00 CAIXA
00053	REPOLHO VERDE. Cabeça inteira, embalada em redes plasticas com validade de 15 dias, livre de fungos, rachaduras e sujidades, apresentado consistencia firme. Entrega diária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



00054	820.00 QUILO	VINAGRE BRANCO	Composição de fermentado acético de álcool e água. Contendo conservante (ins223) volátil 4%. Não contem glúten. Embalagem plástica contendo 750 ml.
00055	138.00 VIDRO	ORÉGANO DESIDRATADO 100G	Orégano desidratado, embalagem contendo 100g, com descrição do produto e data de fabricação e validade.
00056	54.00 POTE	APRESUNTADO	Fatiado, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem descartável coberta com filme plástico transparente com identificação de validade e peso, livre de sujidade.
00057	325.00 QUILO	QUEIJO MUSSARELA.	De 1ª qualidade, obtido de leite pasteurizado coagulado fermento láctico, cloreto de cálcio e cloreto de sódio (sal), sem adição de gordura vegetal. Conservação 0 a 07°C. Apresentação em barra/fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.
00058	485.00 QUILO	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes"
00059	463.00 QUILO	BOLACHA SALGADA DE 400G	TIPO CREAM CRACK, EM PACOTES DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE ÓLEO VEGETAL, AMIDO DE MILHO, ESTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, FERMENTO QUÍMICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.
00060	702.00 PACOTE	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA	embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.
00061	1,870.00 PACOTE	POLPA DE CAJU PASTEURIZADA	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	
	1,540.00 PACOTE	
00062	POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA	
	embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	
	2,290.00 PACOTE	
00063	CRAVINHO	
	EMBALAGEM CONTENDO 10G.	
	600.00 PACOTE	
00064	BISCOITO SEM LACTOSE CASTANHA DO PARA	
	tipo cookies integral composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, melado de cana, açúcar mascavo, oleos vegetais (palma, milho e girassol), maltodextrina, amido de milho, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 200g.	
	20.00 PACOTE	
00065	ERVA DOCE	
	Embalagem contendo peso líquido 100g.	
	30.00 PACOTE	
00066	BISCOITO INTEGRAL MAIZENA 200G	
	FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E AÇIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SODIO, FERMENTOS QUIMICOS (BICABORNATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SODIO), AÇIDULANTE AÇIDO LACTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i), CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	
	1,070.00 UNIDADE	
00067	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACK 400G	
	FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E AÇIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTO QUIMICO, BICABORNATO DE SODIO, ESTABILIZANTE, LECITINIA DE SOJA EAÇIDULANTE, AÇIDO LACTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i). EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
	782.00 PACOTE	
00068	MARGARINA 01kg	
	70% de lipídios, oleos vegetais liquidos e interesterificados, agua, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A, (1.500UI/100G) E D, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e estereos de poligrícerol de ácidos graxos, conservadores: sobrato de potássio e benzolato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA-CALCIO dissodico, BHT e ácido cítricos,	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	corantes: natural de urucum e curcuma e idêntico ao natural	
	betacaroteno.	
	154.00 POTE	
00069	PIMENTA DO REINO MOIDA 100G	
	Embalagem com 100G com dados de identificação do produto, marca	
	do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo	
	com Resolução 12/78 da CNNPA.	
	24.00 POTE	
00070	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340G.	
	produto elaborado a partir da polpa de tomate, cebola, açúcar,	
	amido de milho modificado, sal, óleo, extrato de levedora, salsa,	
	alho, manjeriço, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de	
	sabor glutamato. Satchê de 340g.	
	820.00 UNIDADE	
00071	BISCOITO DOCE	
	Leite e ou maria embalagem de 400g composto de farinha de trigo	
	enriquecida ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal,	
	açúcar, fermentos químicos, sal refinado, aromatizante e	
	melhorador de farinha metabisulfito de sódio. Validade mínima de	
	06 meses.	
	100.00 PACOTE	
00072	BISCOITO SALGADO	
	Tipo cream crack, embalagem de 400g, composição: Farinha de trigo	
	enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar,	
	sal refinado e fermentos químicos. Validade mínima de 06 meses.	
	100.00 PACOTE	
00073	ACHOCOLATADO	
	Alimento achocolatado em pó instantâneo light com vitaminas ferro	
	e zinco (redução de 25% de calorias e 0% trans). Embalagem de	
	1kg.	
	230.00 QUILO	
00074	PEITO DE FRANGO NÃO TEMPERADO	
	Resfriado, com ou sem osso. Não temperado. Na embalagem deve	
	constar data do abate, data de validade e o SIF (Selo de Inspeção	
	Federal) e dados do fornecedor. Temperatura de recebimento dentro	
	preconizado pela legislação.	
	890.00 QUILO	
00075	BETERRABA.	
	De 1º qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme,	
	sem indícios de germinação, isenta de germinação, isenta de	
	sujidades e objetos estranhos. Entrega diária.	
	792.00 QUILO	
00076	BANANA TIPO PRATA	
	Banana de primeira qualidade, tipo prata. Peso médio 120 a 150 g,	
	casca íntegra livre de fungos, consistência firme. Acondicionada	
	em saco plástico ou caixa de madeira, com identificação de peso,	
	grau de amadurecimento médio, maturação natural. Entrega	
	diária.	
	1,360.00 QUILO	
00077	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	livre de gelo, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Sem indícios de descongelamento, conservado em temperatura adequada. Data de validade mínima de 60 dias apartir da data de entrega e selo do SIF.
	1,150.00 QUILO
00078	CHUCHU. De 1º qualidade, casca integra livre de fungos e manchas escuras, consistencia firme, acondicionado em saco plastico, com identificação de peso. Entrega diaria.
	850.00 QUILO
00079	LARANJA. De 1º qualidade, peso medio de 200g casca lisa integra livre de fungos, de consistencia firme, acondicionada em saco plastico, com identificação de peso, grau de amadurecimento medio. Entrega diária.
	1,880.00 QUILO
00080	MAÇÃ NACIONAL. De 1º qualidade, peso medio 150g casca lisa integra livre de fungos, consistencia firme e integra, acondicionada em saco plastico, com identificação de peso. Entrega diária.
	1,470.00 QUILO
00081	ABACAXI Abacaxi perola de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larva.
	1,240.00 QUILO
00082	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA INTEGRA LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.
	2,280.00 QUILO
00083	MEXERICA De 1ª qualidade, tipo pocan, peso médio de 120 a 180g casca lisa integra, livre de fungos, isenta de sujidades, grau de amadurecimento médio, sem indícios de deteiorização e acondicionado em saco plastico contendo peso.
	1,040.00 QUILO
00084	PEPINO. De 1º qualidade, tamanho medio e grande, casca livre de fungos, integro, consistencia firme e cor caracteristica verde.
	420.00 QUILO
00085	PÃO DOCE De 1º qualidade -Peso de 50g . Com miolo, integro, macio, embalado em saco plastico transparente.
	13,100.00 UNIDADE
00086	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	transparente com identificação de peso.	
	515.00 QUILO	
00097	POLPA DE AÇAÍ PASTEURIZADA	
	embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre	
	de sujidades,	
	caroço, folhas e talos.	
	1,200.00 PACOTE	
00098	POLPA DE MARACUJÁ PASTEURIZADO	
	embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre	
	de sujidades, caroço, folhas e talos.	
	910.00 PACOTE	
00099	POLPA DE CAJA PASTEURIZADA	
	embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre	
	de sujidades,	
	caroço, folhas e talos.	
	600.00 PACOTE	
00100	POLPA DE CUPUAÇU PASTEURIZADA	
	embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre	
	de sujidades, caroço, folhas e talos.	
	550.00 PACOTE	
00101	POLPA DE TAMARINDO PASTEURIZADA	
	embalagem de 250g, embalado em saco plástico transparente, livre	
	de sujidades, caroço, folhas e talos.	
	700.00 PACOTE	
00102	ADOÇANTE EM PÓ	
	A base de aspartame, embalagem em caixa com 50 unidades de 0,8g.	
	36.00 UNIDADE	
00103	ADOÇANTE LIQUIDO	
	A base de stevia 100%. Embalagem de 100 ml.	
	34.00 UNIDADE	
00104	MAIONESE LIGHT 500G	
	Com teor de gordura reduzida em 25% ou mais do que o	
	convencional.	
	40.00 UNIDADE	
00105	PÃO DE FORMA INTEGRAL	
	De 1º qualidade, com 20 fatias ou mais, macio, embalado em saco	
	plástico transparente, com data de validade de 15 dias a partir	
	da data de entrega.	
	120.00 PACOTE	
00106	SAL GROSSO	
	Iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio,	
	anti-umectante, embalagem plástica transparente e resistente de	
	01kg, com prazo de validade mínima de 01 ano.	
	25.00 PACOTE	
00107	GELATINA EM PÓ SEM SABOR	
	Incolor, em pó, sachê de 24g.	
	80.00 UNIDADE	
00108	JILÓ	
	De primeira qualidade, grau de maturação médio, com conservação	
	em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
	Embalado em rede plástica com identificação do peso.
	142.00 QUILO
00109	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL
	Farinha de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido
	fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó fino e de fácil
	escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de
	sujidades. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros
	diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá
	apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de
	grumos (umidade) e resíduos ou impurezas. Embalagem: deve estar
	intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente e
	bem vedado, contendo 1 kg, com data de fabricação e validade e
	número do lote. Na embalagem deve estar escrito farinha de trigo
	integral. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir
	da data de entrega.
	320.00 PACOTE
00110	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR
	SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E AÇIDO FOLICO (VITAMINA
	B9), OVOS, PASTEURIZADOS, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADA,
	CORANTES URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLUTEN ISENTO DE SUJIDADES
	PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 06
	MESES.
	535.00 PACOTE
00111	REPOLHO ROXO
	ESPECIE COMUM, CABEÇA INTERIA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS,
	PARASITAS E SUJIDADES APRESENTADO EM CONSISTENCIA FIRME.
	400.00 QUILO
00112	QUIABO VERDE INATURA
	ESPECIE COMUM, DE CONSISTENCIA FIRME, SENSIVEL AO TOQUE, DE
	APARENCIA FRESCA.
	80.00 QUILO
00113	MANGA INATURA
	TIPO TOMMY, AMADURECIMENTO MÉDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM INDÍCIOS
	DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS
	470.00 QUILO
00114	KIWIY
	De 1º qualidade casca integra livre de fungos, consistencia
	firme, acondicionado em rede plastica, com identificação de peso,
	grau de emadurecimento medio, maturação natural.
	440.00 QUILO
00115	AMEIXA ROXA INATURA
	TIPO EXTRA, AMADURECIMENTO MÉDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM INDÍCIOS
	DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS.
	370.00 QUILO
00116	MORANGO INATURA
	TIPO ESPECIAL, AMADURECIMENTO MÉDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM
	INDÍCIOS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS.
	230.00 QUILO
00117	UVA ROXA INATURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



		TIPO ROXA, EM CACHOS COM GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM INDICIOS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS.	
		370.00 QUILO	
00118		LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	
		Com baixo teor de gordura e calorias, adicionado de vitaminas A e B; embalagem contendo informações de ingredientes, composição nutricional; data de fabricação e prazo e prazo de validade no minimo 12 meses, inspecionado pelo SIF.	
		680.00 PACOTE	
00119		CREME VEGETAL	
		NÃO É MARGARINA, COMPOSTO DE OLEO VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, SAL, CLORETO DE POTASSIO, VITAMINAS, ESTABILANTES MONO E DIGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS E ESTERES DE POLIGLICEROL COM ACIDO RICINOLEICOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE (AROMA IDENTICO NATURAL) ANTIOXIDANTE EDTA CALCIO DE SODICO E CORANTES URUCUM E CURCUMA. 500G.	
		250.00 UNIDADE	
00120		MANTEIGA DE GARRAFA	
		Obtida a partir de creme de leite. Garrafa de 450g.	
		20.00 UNIDADE	
00121		REQUEIJÃO CREMOSO 222g	
		Para uso culinário, obtido de creme de leite, massa coalhada, fermento lácteo, manteiga de primeira de qualidade, cloreto de sódio, estabilizantes e conservadores. Embalagem de 222g.	
		24.00 UNIDADE	
00122		MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO	
		Massa alimenticia com ovos, tipo padre nosso, pacote de 500g, com selo de garantia Abima, com validade de 12 meses da data de entrega.	
		80.00 PACOTE	
00123		LEITE EM PÓ INTEGRAL	
		Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Livre de umidade e fermentação. Aparência: pó fino de cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 6 meses, embalagem de 200g, inspecionado pelo SIF.	
		880.00 PACOTE	
00124		IOGURTE	
		com polpa de fruta, obtido de leite integral, leite em pó, fermento lácteo e açúcar. Entrega dentro do preconizado, em meio de conservação adequados resfriados. Embalagem de 900ml.	
		340.00 LITRO	
00125		BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO 800G	
		Embalagem 800g, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gorduras vegetal, amido de milho, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aroma de coco, melhorado de farinha metabissulfito de sodio.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	Validade minima de 06 meses.	
	160.00 PACOTE	
00126	CHOCOLATE 01KG	
	Tipo sonho de valsa, embalagem pacote de 01kg com 48 unidades com data de fabricação e prazo de validade minima de 06 meses a partir da data de entrega.	
	30.00 PACOTE	
00127	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL 500G	
	Obtida a partir de creme de leite, cloreto de sódio e fermento láctico, sem gluten.	
	Pote 500g.	
	102.00 UNIDADE	
00128	LEITE CONDENSADO 395g	
	Leite condensado e adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro e integral.	
	400.00 LATA	
00129	CREME DE LEITE 200G	
	Creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes, goma xantana, goma jatai, goma guar, carragena, fosfato disodico e citrato disodico.Homogeinizado. Não contem gluten.	
	130.00 UNIDADE	
00130	POLPA DE ABACAXI PASTEURIZADA	
	embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.	
	830.00 PACOTE	
00131	CREME CHANTILLY 1KG	
	Creme base para coberturas e recheios chantilly, composto de: Agua, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizantes:E4020ii-E463, Caseinato de sodio, emulsionantes:E472e-E322-E472b, sal, aroma e corante:E160a.	
	20.00 UNIDADE	
00132	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA 6X1	
	Com polpa de fruta, obtido de leite integral, leite em pó, fermento lacteo e açúcar.Embalagem plastica, temperatura de entrega dentro do preconizado, com data de validade de 15 dias a partir da data de entrega.	
	400.00 BANDEJA	
00133	CHOCOLATE EM BARRA 1KG	
	Açucar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e recinolato de glicerila e aromatizantes.	
	60.00 BARRA	
00134	MAMÃO	
	Mamão tipo papaya de 1º qualidade casca integra lisa livre de fungos, consistencia firme, acondicionado em rede plastica, com identificação de peso, grau de emadurecimento medio, maturação natural.	
	300.00 QUILO	
00135	UVA RUBI	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	De 1º qualidade, tamanho de medio, consistencia firme e grau de amadurecimento medio, acondicionado em saco plastico transparente com identificação de peso.
	600.00 QUILO
00136	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA INTEGRA LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.
	120.00 QUILO
00137	REQUEIJÃO CREMOSO 1,5kg Para uso culinário, obtido de creme de leite, massa coalhada, fermento lácteo, manteiga de primeira de qualidade, cloreto de sódio, estabilizantes e conservadores. Embalagem de 1,5kg.
	12.00 UNIDADE
00138	EXTRATO DE TOMATE 190G Concentrado. Embalagem com no mínimo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
	400.00 UNIDADE
00139	ACHOCOLOTADO LIQUIDO 200ml
	200.00 UNIDADE
00140	BANANA PRATA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediano e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada.
	50.00 QUILO
00141	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 800G Composição básica, cacau em pó e leite/validade mínima de 06 meses.
	10.00 POTE
00142	POLPA DE MANGA PASTEURIZADA embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço, folhas e talos.
	400.00 PACOTE
00143	MACARRÃO ESPAGUETE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	Numero 8 , massa sem ovos embalagem de 500g, na sua embalagem
	deve constar o tempo de cozimento validade minima de 06 meses. Em
	suas informações nutricionais em 100 gramas de macarrão :
	carboidratos=78,5mg, proteina=12,2g, ferro 6,9mg e
	cálcio=18,72mg.
	150.00 PACOTE
00144	AVEIA.
	Em flocos, embalagem de 250g, contendo informações nutricionais
	data de validade e fabricação
	60.00 UNIDADE
00145	BISCOITO 150GR
	Embalagem 150g, integral deve ser composto de farinha de trigo
	enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, farinha de
	trigo integral, açúcar, sal, fermentos químicos. Embalagem com 6
	unidades individual. Validade mínima de 08 meses.
	480.00 PACOTE
00146	BISCOITO SEM LACTOSE DIET 200G
	Tipo cookies integral, com posto de farinha de trigo integral,
	farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, melado de
	cana, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma, milho e girassol),
	amido de milho, flocos de limão, maltodextrina, agentes de
	crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio,
	bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e
	aromas.
	360.00 PACOTE
00147	FUBÁ MIMOSO FINO
	Fubá fino, em embalagem de 500kg, contendo nas suas informações
	Nutricionais em uma porção de 50g: ácido fólico=75mcg,
	ferro=2,1mg.
	160.00 QUILO
00148	PRODUTO A BASE DE MILHO.
	embalagem de 320g pré-cozido, adicionado de vitaminas e
	minerais.Contendo composição nutricional data de fabricação e
	prazo de validade na embalagem -Registro no MS
	120.00 PACOTE
00149	PRODUTO A BASE DE 05 CEREAIS 320G
	Embalagem de 320g pré-cozido, adicionado de vitaminas e
	minerais.Contendo composição nutricional data de fabricação e
	prazo de validade na embalagem -Registro no MS.
	120.00 UNIDADE
00150	SUCO DE UVA INTEGRAL 500ML
	Garrafa de 500 ml, sem adição de açúcar e glúten.
	144.00 GARRAFA
00151	SUCO DE MARACUJA 200ML
	Embalagem longa vida 200 ml.
	240.00 UNIDADE
00152	SUCO DE LARANJA 200ML
	Embalagem longa vida 200 ml.
	240.00 UNIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



00153	BATATA DOCE. Deve possuir casca lisa, limpa, livre de fungos, rachaduras e sem indícios de germinação. Entrega diária. 242.00 QUILO
00154	OLEO DE MILHO EMBALAGEM PETI 900ML, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 50.00 LITRO
00155	ARROZ INTEGRAL 1KG TIPO 01, 90% DE GRÃOS INTERIOS, LIVRE DE PARASITAS E RESIDUOS, VALIDADE MINIMA 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 200.00 PACOTE
00156	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ COM FERRO, SEM LACTOSE Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. 200.00 LATA
00157	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA O 1º SEMESTRE DE VIDA COM FERRO Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g 120.00 LATA
00158	SUPLEMENTO ALIMENTAR Composto de (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferil, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, acetato de retinil, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, biotina e aromatizantes. Sabores variados, lata de 400 g. 100.00 LATA
00159	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA O 2º SEMESTRE DE VIDA COM FERRO Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



		lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E,	
		vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6,	
		vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1,	
		biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de	
		zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	
		Lata de 400g	
		160.00 LATA	
00160		MARGARINA 500GRAMAS	
		Embalagem de 500g, composição de 80% de lipídios. Óleos vegetais	
		líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado	
		reconstituído, soro de leite reconstituído, vitaminas: E, A	
		(1.500U.I./100g).	
		200.00 POTE	
00161		FÓRMULA INTEGRAL OU ORAL EM PÓ	
		Especificação: polimerica, normacalorica (1,0k cal/ml), em sua	
		diluição padrão maximo de 12% de proteina (=80% de origem	
		animal), perfil lipidico segunda aha sbs, minimo 7gr/l de fibras	
		volume medio até 1.000ml para atingir 100% idr para vitaminas e	
		minerais. Hipotonica, isotonica. Exenta de gluten. Maximo 150mg	
		de lactose/100kcal.	
		Nutricionalmente Completa e Balanceada,	
		Formulada para Pedriatra.	
		80.00 LATA	
00162		LEITE DE ARROZ SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES	
		Especificação: LEITE DE ARROZ: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM	
		A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE	
		JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL,	
		CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODO, SABOR E TEXTURA	
		CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA,	
		ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A	
		LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE	
		NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE	
		50.00 PACOTE	
00163		CEREAL ZERO AÇUCAR	
		Especificação: Cereal rico em 13 vitaminas e minerais em ferro e	
		zinco. Fonte de cálcio e iodo fácil digestão. A partir do 6º mês	
		de idade. Zero adição de açúcares.	
		100.00 PACOTE	
00164		BISCOITO DOCE SEM LACTOSE 400G	
		PRODUTO ISENTO DE OVO E LACTOSE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E	
		COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO,	
		GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, SAL, E	
		OUTROS INGREDINETES SEM RECHEIO 400G.	
		16.00 PACOTE	
00165		ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	
		Composição basica, cacau em pó e leite/validade minima de 06	
		meses.	
		40.00 POTE	
00166		FLOÇÃO DE ARROZ 500g	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	Embalagem de 500 g, composta de farinha de arroz selecionada	
	pré-cozida flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico, para o	
	preparo de cuscuz.	
	100.00 PACOTE	
00167	PIMENTÃO .	
	Verde, amarelo ou vermelho, de textura lisa, livre de rachaduras,	
	fungos e sujidade.	
	40.00 QUILO	

	VALOR TOTAL R\$	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



data, horário e local previamente acordados a Administração, devem ser acompanhados por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 0707.041220003.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0202.041240002.2.009 Manut.do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0808.041210003.2.026 Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1010.151220022.2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.201220005.2.027

Manutenção da SEMDEC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1111.181220007.2.087 Manutenção e Reaparelhamento da SEMMATUR , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.081220018.2.235 Manutenção da SEMTPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082410016.2.238

Manutenção do Serv. de Conv e Fort de Vínculos para Idosos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021

Atividade 1515.082430016.2.240 Manut do Serv de Fortal de Vínculos de 0 a 6 Anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082430016.2.241 Manutenção do Serviço de Conv e Fortalec de Vínculos de 07 a 15 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082430016.2.239 Grupo de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082440016.2.253 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082440016.2.250 Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1515.082430017.2.245 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.101220011.2.192

Manutenção da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.103010013.2.196 Manutenção de Postos de Saude no Meio Ru ral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.103010013.2.204 Manutenção das Equipes de Saude da Famil i - Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021

Atividade 1313.103020025.2.222 Manutenção da Unidade Mista de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1313.103020012.2.212 Manutenção da Base Descentralizada do SA MU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1212.121280008.2.108

Manutenção das atividades da Equipe de F ormadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1212.121220009.2.101 Manutenção da SEMEC , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será



exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PIÇARRA - PA, 22 de Fevereiro de 2021

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES

Prefeita



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIÇARRA CNPJ 01.612.163/0001-98

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

....., de..... de 2021.

**A PREFEITURA DE PIÇARRA PREGÃO
PRESENCIAL N. 9/2021-0002
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial N. 9/2021-0002, em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE OUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de ____ (_____) dias, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Piçarra (PA), --- de----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIÇARRA CNPJ 01.612.163/0001-98

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DE PIÇARRA,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 9/2021-0002 - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PIÇARRA – PA.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----
-----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do --
-----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima
referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial n. **9/2021-0002**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Piçarra (PA), --- de----- de 2021. Assinatura do

Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÇARRA CNPJ 01.612.163/0001-98

ANEXO IV DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n ----- , por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. -----
- e do CPF no-----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Piçarra (PA), --- de----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÇARRA CNPJ 01.612.163/0001-98

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) , portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piçarra, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **9/2021-002**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

Piçarra (PA), --- de----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÇARRA CNPJ 01.612.163/0001-98

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa -----
-- inscrita no CNPJ n ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial n. **9/2021-002**, realizado pela Prefeitura Municipal de Piçarra.

Piçarra (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível
(carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÇARRA CNPJ 01.612.163/0001-98

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----
-----, com endereço na -----, n. ---, nesta cidade de -----, Estado do --
-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da
Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piçarra (PA), --- de----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)